



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 79.2.02/2022/FME/CSL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB - FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO E A EMPRESA JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Paraíba, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º. 11.442.838/0001-51, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela sua titular a alcaide **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro – Monteiro/PB, portador do CPF n.º. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG N.º. 3.068.410 SSP/PB.

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato n.º 79.2.02/2022, de 30 de novembro de 2022, Pregão Eletrônico n.º 0.10.67/2022, formalização de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE solicitou a fornecimento dos materiais licitados;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA, mesmo devidamente notificada, deixou de fornecer o objeto licitado, nos termos do Art. 78, I e IV da Lei 8.666/93, resultando em inexecução e descumprimento de cláusulas contratuais.

RESOLVE:

RESCINDIR unilateralmente a partir de 31 de maio de 2023, o Contrato Administrativo n.º 79.2.02/2022, firmado com a **JSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.302.534/0001-91, sediado(a) na Rua Projetada, 03, Loja 03, Loteamento Conjunto Araçagi, Araçagi/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÉLITO SOUZA ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2604873 – SSP/PB; e CPF n.º 049.662.064-99, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com base nas seguintes Clausulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79.2.02/2022, celebrado em 30 de novembro de 2022.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Setorial de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB**, nos termos do art. 79, I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I e IV do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 79.2.04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2023.


ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação